

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral** e **MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. Barão Homem de Melo, Bairro Estoril, nº 3382, Sala 102, no Município de Belo Horizonte -MG, CEP: 30.494-270, Fone (31) 2102-1146/-98802-6048/ 9391-7000 / 99503-4243, e-mail: licitacao@metodotelecom.com.br bruno@metodotelecom.com.br pedro@metodotelecom.com.br bethania@ativolicitacoes.com.br inscrita no CNPJ sob o n.º 07.346.478/0001-17, Inscrição Estadual n.º 062.371.196-00-21, neste ato representado por seu Sócio- Administrador Sr. **Emmerson Ricieri Brito**, inscrito no CPF sob o nº 736.174.746-91 e portador da Carteira de Identidade nº M-4-798.271, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição, instalação e configuração de central de vigilância e monitoramento no município de Florestal, compatível com o sistema Helios da Polícia Militar de Minas Gerais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.
- 3.4 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

LOTE ÚNICO								
SIPLAN	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2032	1	11	Fornecimento, instalação e configuração - Caixa poste + Acessórios	UND	STAMPO	Caixa hermética para poste + Acessórios/ Quadro de comando para CFTV	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
2033	2	21	Fornecimento, instalação e configuração - Câmera fixa bullet + Acessórios	UND	HIKVISION	DS-2CD3066G2-IS	R\$ 1.500,00	R\$ 31.500,00
2034	3	06	Fornecimento, instalação e configuração - Câmera fixa LPR + Acessórios	UND	HIKVISION	IDS-TCM403-BI	R\$ 6.200,00	R\$ 37.200,00
2035	4	02	Fornecimento, instalação e configuração - Concentrador VPN + Acessórios	UND	MIKROTIK	RB3011UIAS-RM	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2036	5	10	Fornecimento, instalação e configuração - Equipamento VPN + Acessórios	UND	MIKROTIK	RB760IGS	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
2037	6	01	Fornecimento, instalação e configuração - Estação de trabalho + Monitor + Acessórios	UND	DELL	OPTPLEX SMALL DESKTOP + MONITOR LG ULTRAGEAR	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

2038	7	01	Fornecimento, instalação e configuração - Gravador 32 canais + HDD 8TB + Acessórios	UND	HIKVISION	SERVIDOR DE GRAVAÇÃO HIKVISION DS 7732NXI-K4 + SWITCHS 16 PORTAS POE" + HD 8TB	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00
2039	8	02	Fornecimento, instalação e configuração - Nobreak 1200VA + Acessórios	UND	RAGTECH	TANK WAY 1200VA	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
2040	9	11	Fornecimento, instalação e configuração - Nobreak 700VA + Acessórios	UND	RAGTECH	20NEW4139	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00
2041	10	11	Fornecimento, instalação e configuração - Poste 5 metros + Caixa para medição FSM	UND	USICROM	USI-POF 5.0F	R\$ 8.600,00	R\$ 94.600,00
2042	11	02	Fornecimento, instalação e configuração - Rack 12U + Acessórios	UND	INTELBRAS	MRD 1247	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
2045	12	01	Fornecimento, instalação e configuração - Servidor + Software VMS	UND	DELL + HIKVISION	POWEREDG E T150 XEON + HIKCENTRAL	R\$ 34.910,00	R\$ 34.910,00
2043	13	11	Fornecimento, instalação e configuração - Switch Poe 5 portas + Acessórios	UND	HIKVISION	DS-3E1105P-EI/M	R\$ 1.040,00	R\$ 11.440,00
2044	14	01	Fornecimento, instalação e configuração - TV 55" + Acessórios	UND	LG	THINQ 55QNED75S RA	R\$ 4.599,92	R\$ 4.599,92
VALOR TOTAL							R\$ 299.999,92	

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 299.999,92 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os serviços deverão ser finalizados em até **90 (noventa) dias** úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

Prefeitura Municipal de Florestal: Locais para execução do objeto



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

dispostos no **Anexo II**.

6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

7 NORMAS DE EXECUÇÃO

7.1 Normas gerais:

- 7.1.2 Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a instalar e configurar os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.
- 7.1.3 Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.
- 7.1.4 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 7.1.5 Uma vez constatada inconsistências ou vícios nas instalações a Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 7.1.6 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as ferramentas, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do objeto.
- 7.1.7 Todos os equipamentos instalados deverão ser novos e de 1ª linha, a substituição de equipamentos danificados ou com problemas é de responsabilidade da contratada.
- 7.1.8 A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos, rack organizador e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.
- 7.1.9 Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.
- 7.1.10 O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado conforme este TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.
- 7.1.11 A CONTRATADA deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem falhas ou defeitos insanáveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação pela contratante, sem que isso acarrete ônus para a CONTRATANTE;
- 7.1.12 A configuração da solução com o sistema Hélios da Polícia Militar de Minas Gerais deverá ser realizada pela CONTRATADA.

7.2 Locais de instalação dos equipamentos:

- 7.2.1 As coordenadas e os locais para instalação dos equipamentos estão dispostos no **Anexo II** do presente termo de Referência.

7.3 Da vistoria técnica:

- 7.3.1 Recomenda-se a visita prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.
- 7.3.2 A vistoria é FACULTATIVA e pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.
- 7.3.3 Independentemente da realização ou não da vista técnica facultativa, é obrigatória a apresentação da declaração de pleno conhecimento dos termos e condições para execução dos serviços, conforme modelo (ANEXO

II).

- 7.3.4 A não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.
- 7.3.5 O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 7.3.6 A vistoria será realizada nas seguintes condições:
- 7.3.7 De segunda à sexta-feira, das 9 (nove) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 15 (quinze) horas, devendo o agendamento ser realizado previamente pelo telefone (31) 99249-8804 / (31)9 9773-8252 e/ou pelos e-mails: governo@florestal.mg.gov.br e gabinete@florestal.mg.gov.br.
- 7.3.8 A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designado no momento da Vistoria.
- 7.3.9 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7.4 Mão de Obra e Infraestrutura de câmeras

- 7.4.1 Deverá ser considerada instalação dos equipamentos em ambientes externos e internos como corredores, salas, portarias, fixadas em parede e/ou forros ou perímetros, estacionamentos, fachadas, corredores externos, portarias internas, externas dentre outros, deve-se prever:
- 7.4.2 Fixação da câmera em postes metálicos – no caso das câmeras LPR - ou paredes com os devidos suportes e acessórios de fixação;
- 7.4.3 Instalação dos ativos incluindo todos os materiais necessários, teste de funcionamento;
- 7.4.4 Fornecimento e Instalação de Cabeamento (Cat5E) e conectores;
- 7.4.5 Fornecimento e Instalação da Infraestrutura seca ¾ Galvanizada Leve (Estimativa média de 10 metros por ponto de monitoramento);
- 7.4.6 Adequação de posicionamento/Movimentações de ajustes em Câmeras, de acordo com orientações da equipe da PMMG CPRv;
- 7.4.7 Configurações de dispositivo IP: nome, atribuição de IP, configurações de imagens, configurações de armazenamento, configurações gerais;
- 7.4.8 Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

operação no ambiente proposto;

7.4.9 Integração deste componente ao demais componentes da solução;

7.4.10 Identificação física dos equipamentos;

7.4.11 Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;

7.4.12 Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

7.5 Mão de obra e infraestrutura de servidores de gravação NVR, switches e servidor de aplicação de software VMS

7.5.1 Considera-se a instalação em ambiente interno dentro do respectivo rack e deve-se prever:

7.5.2 Instalação dos ativos incluindo todos os materiais necessários, teste de funcionamento;

7.5.3 Fornecimento e Instalação de Cabeamento (Cat5E) e conectores;

7.5.4 Configurações de dispositivo IP: nome, atribuição de IP, configurações de imagens, configurações de armazenamento, configurações gerais;

7.5.5 Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;

7.5.6 Integração deste componente ao demais componentes da solução;

7.5.7 Identificação física dos equipamentos;

7.5.8 Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;

7.5.9 Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

7.6 Considerações sobre a rede elétrica:

7.6.1 Para a alimentação de cada ponto de monitoramento a CONTRATANTE deverá providenciar o projeto elétrico, conforme exigido pela CEMIG, seguindo o exigido pelas normas desta concessionária. Deverá considerar instalação de caixa tipo FSM (caixa de fornecimento sem medição – conforme normativa da concessionária de energia local) com disjuntor específico,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

instalado no poste da CEMIG para alimentar a caixa de equipamentos das câmeras;

- 7.6.2 A base do poste da câmera deverá ser aterrada, o aterramento deverá ser feito a partir da base do poste da câmera, com haste de cobre de alta densidade.
- 7.6.3 Todas as conexões do aterramento deverão possuir acabamento com conectores apropriados e fixação adequada;
- 7.6.4 O cabo a ser utilizado para ligação ao poste da CEMIG deverá ser de acordo com as normas desta concessionária;
- 7.6.5 O dimensionamento do cabeamento deverá ser feito em função da distância e da carga, não podendo ser usada bitola de condutores com diâmetro menor que 6 mm²;
- 7.6.6 O cabeamento elétrico, usados dentro da caixa de equipamentos deverá ser do tipo PP, sintenax ou equivalente, com dois condutores encapados, envolvidos por grossa camada de borracha, de modo que seja imune a água, umidade e intempéries;
- 7.6.7 A rede elétrica de alimentação das câmeras será monofásica, para alimentação em 127 ou 220 Vac;
- 7.6.8 A instalação da rede elétrica deverá seguir o padrão Telebrás, normas da ABNT e regras da CEMIG.

8 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A contratação do lote será efetuada conforme a necessidade do órgão participante.
- 8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 8.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 8.3.2.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 8.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 8.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

- 8.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 8.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e a empresa (fornecedor) contratada na licitação.

9 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 9.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 9.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 9.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 9.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 10.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

- 10.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 10.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 10.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

11 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 11.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações.
- 11.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 11.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 11.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 11.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

12 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 12.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 12.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

12.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

13 DO FATURAMENTO

13.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

13.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

14 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.

14.2 O órgão requisitante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

14.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

14.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

14.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

14.5 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Consórcio, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

15.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, o órgão gerenciador poderá adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 15.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 15.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - 15.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 15.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 15.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 15.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 15.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 16.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 16.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

16.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

16.4.1 Por razão de interesse público;

16.4.2 A pedido do fornecedor, ou

16.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

17 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 Os valores da ata de registro de preços poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

sem motivo justificado;

- 18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
 - 18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
 - 18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 18.2.1 Advertência;
 - 18.2.2 Multa;
 - 18.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 18.4 A sanção prevista no subitem 18.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.5 A sanção prevista no subitem 18.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 18.3.
- 18.6 A sanção prevista no subitem 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.7 A sanção prevista no subitem 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 A sanção estabelecida no subitem 18.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

18.9 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 18.2.2.

18.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 18.2.3 e 18.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

18.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

19.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

19.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

19.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

19.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

19.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

19.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

19.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

19.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 19.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 19.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 19.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 19.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

20 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 20.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 20.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 20.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 20.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 20.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 20.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 21.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 21.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 21.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
 - 21.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
 - 21.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

21.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

21.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

21.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Gerenciador, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

22 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23 ANTICORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de forma
digital por
TAMARA REGIANE
ALVES CECILIO
Dados: 2025.03.11
15:23:21 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA

Assinado de forma digital por
EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.03.11 16:03:09
-03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

EMMERSON RICIERI
BRITO:73617474691

Assinado de forma digital por EMMERSON
RICIERI BRITO:73617474691
Dados: 2025.03.10 15:20:22 -03'00'

Emmerson Ricieri Brito
Método System Comércio de
Equipamentos para Telecomunicações e
Serviços Ltda.

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 JOAO GABRIEL MIRANDA
Data: 11/03/2025 08:36:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Documento assinado digitalmente
 VITORIA BEATRIZ MARTINS PEREIRA
Data: 11/03/2025 08:18:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

LOTE ÚNICO				
CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO FLORESTAL
2032	1	Fornecimento, instalação e configuração - Caixa poste + Acessórios	UND	11
2033	2	Fornecimento, instalação e configuração - Câmera fixa bullet + Acessórios	UND	21
2034	3	Fornecimento, instalação e configuração - Câmera fixa LPR + Acessórios	UND	06
2035	4	Fornecimento, instalação e configuração - Concentrador VPN + Acessórios	UND	02
2036	5	Fornecimento, instalação e configuração - Equipamento VPN + Acessórios	UND	10
2037	6	Fornecimento, instalação e configuração - Estação de trabalho + Monitor + Acessórios	UND	01
2038	7	Fornecimento, instalação e configuração - Gravador 32 canais + HDD 8TB + Acessórios	UND	01
2039	8	Fornecimento, instalação e configuração - Nobreak 1200VA + Acessórios	UND	02
2040	9	Fornecimento, instalação e configuração - Nobreak 700VA + Acessórios	UND	11
2041	10	Fornecimento, instalação e configuração - Poste 5 metros + Caixa para medição FSM	UND	11
2042	11	Fornecimento, instalação e configuração - Rack 12U + Acessórios	UND	02
2045	12	Fornecimento, instalação e configuração - Servidor + Software VMS	UND	01
2043	13	Fornecimento, instalação e configuração - Switch Poe 5 portas + Acessórios	UND	11
2044	14	Fornecimento, instalação e configuração - TV 55" + Acessórios	UND	01



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 919
Quarta-feira, 12 de março de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 211/2025. Processo Licitatório nº 142/2024, Pregão Eletrônico nº 106/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, instalação e configuração de central de vigilância e monitoramento no município de Florestal, compatível com o sistema Helios da Polícia Militar de Minas Gerais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Método System Comércio de Equipamentos para Telecomunicações e Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 162/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 122/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e insumos de uso veterinário. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 1.758.680,61 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e um centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de março de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 124/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de outsourcing de Tecnologia da Informação, incluindo acesso ao direito de uso de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, além de serviços de suporte. Consulta aos lotes adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos lotes arrematados é de R\$ 13.075.249,42 (treze milhões, setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 12 de março de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 147/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 111/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de computadores desktops, workstations, notebooks, monitores e insumos de informática. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 36.162.386,34 (trinta e seis milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de março de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 23/2025 - Dispensa de Licitação nº 01/2025. Considerando o termo de referência, a supremacia do interesse público, as informações e as justificativas, a manifestação do setor de Controladoria, o parecer jurídico, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de cabeamento estruturado de rede, instalação de pontos elétricos, circuito fechado de TV, sistema de alarme e controle de acesso na unidade destinada a comportar o setor de Saúde Única do Consórcio Público ICISMEP e VISA CIS, com fornecimento e aplicação de materiais. Os serviços serão prestados pela empresa FAC Digital Consulting On Project Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.725.298/0001-81. Valor total da prestação dos serviços: R\$ 45.790,71 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e setenta e um centavos). A dispensa de licitação em comento se fundamenta no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.02.17.10.304.0003.2.0040. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de março de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo Licitatório nº 07/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 25/03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo do tipo UTI Móvel (SAMU) de suporte básico ao avançado, contendo todos os itens de segurança exigidos no termo de referência para atendimento aos municípios consorciados. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 11/03/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna público a realização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2023, oriundo do Processo nº 48/2023, Dispensa de Licitação nº 05/2023, cujo objeto é a contratação de seguro de vida para os colaboradores do Consórcio. O instrumento formaliza a prorrogação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a ser contada do dia 29 de março de 2025, com término em 28 de março de 2026. Empresa contratada: Brasilseg Companhia de Seguros, inscrita no CNPJ sob o nº 28.196.889/0001-43. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna público a realização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 112/2023, Concorrência nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais (...). O instrumento formaliza a atualização dos valores bases da composição das remunerações constantes no Anexo I – Tabela de Custos e Formação de Preços, que compõe o instrumento contratual. Empresa contratada: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0001-06. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato de Contrato para Publicação. Contrato de Prestação de Serviços Médicos, Nº 11/2025, celebrado entre o município de Onça de Pitangui/MG, CONTRATANTE, CNPJ 18.313.858/0001-71 e o Consórcio Público ICISMEP, CONTRATADO, CNPJ 05.802.877/0001-10. Objeto: Execução, de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares em unidades de saúde situadas no município, no Hospital ICISMEP e rede contratada. Valor: R\$ 400.000,00. Vigência: 06/01/2025 à 06/01/2026. Data da assinatura: 06/01/2025. Assinaturas: Gumercindo Pereira (Onça de Pitangui) e Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do quinquagésimo quarto termo aditivo à 15ª Alteração de Contrato do Consórcio. O objeto desse Termo Aditivo é o ingresso do município de Matozinhos no consórcio ICISMEP. Signatários: Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do consórcio ICISMEP, e, Italo Moraes Borges, Prefeito de Matozinhos. Data de assinatura: 03 de fevereiro de 2025. A íntegra do instrumento jurídico encontra-se disponível na Secretaria Executiva do Consórcio ICISMEP, à Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do quinquagésimo quinto termo aditivo à 15ª Alteração de Contrato do Consórcio. O objeto desse Termo Aditivo é o ingresso do município de Santana do Jacaré no Consórcio ICISMEP. Signatários: Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do consórcio ICISMEP, e, Renato Tirado Freire, Prefeito de Santana do Jacaré. Data de assinatura: 03 de fevereiro de 2025. A íntegra do instrumento jurídico encontra-se disponível na Secretaria Executiva do Consórcio ICISMEP, à Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução no 33, de 28 de fevereiro

de 2025. Nomear Coordenador - Visa Cis no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º. Fica nomeada Beatriz Eugenia Palhares, em virtude de aprovação no processo seletivo simplificado do edital no 001/2025, no cargo de COORDENADOR - VISA CIS no consórcio público ICISMEP. Art. 2º. A contratação da candidata acima mencionada deverá ocorrer em 12 de março de 2025. Art. 3º. Nos termos do art. 445 da CLT, a contratação em apreço não ultrapassará o período de 2 (dois) anos. Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de fevereiro de 2025. Elson Da Silva Santos Junior, secretário executivo. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 35, de 07 de março de 2025. Nomear Enfermeiro - Visa Cis no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º. Fica nomeada SACHA DE DEUS GONÇALVES, em virtude de aprovação no processo seletivo simplificado do edital nº 001/2025, no cargo de ENFERMEIRO - VISA CIS no consórcio público ICISMEP. Art. 2º. A contratação da candidata acima mencionada deverá ocorrer em 12 de março de 2025. Art. 3º. Nos termos do art. 445 da CLT, a contratação em apreço não ultrapassará o período de 2 (dois) anos. Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 07 de março de 2025. Elson Da Silva Santos Junior, secretário executivo. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 38, de 11 de março de 2025. Exonerar Coordenador Técnico no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º Fica exonerada Layla Jéssica Marques do cargo de Coordenador Técnico no Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de março de 2025. Arnaldo De Oliveira Chaves, presidente ICISMEP

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 210/2025. Processo Licitatório nº 03/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa desenvolvedora de Sistema de Informação Laboratorial - LIS, software para gestão dos processos pré analíticos, analíticos e pós analíticos dos laboratórios municipais referentes aos consorciados, incluindo suporte técnico e treinamento, conforme especificações do termo de referência. Empresa detentora dos preços registrados: Pixeon Medical Systems S.A. Comércio e Desenvolvimento de Software. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna público a realização do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 560/2024, oriundo do Processo nº 42/2024, Pregão Eletrônico nº 32/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, suplementos e complementos nutricionais. O instrumento formaliza a inclusão do item nº 26 ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa L e C Distribuidora De Produtos Nutricionais Ltda, por intermédio da Ata de Registro de Preços supracitada, conforme a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 143/2024, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 12 de fevereiro de 2025, Ano 7, Número 907. Empresa detentora de registro de preços: L e C Distribuidora De Produtos Nutricionais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.915.446/0001-00. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:1027702
3688

Assinado de forma digital
por CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.03.12
13:33:29 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br